



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**



MENSAGEM Nº 644

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 020/21

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei que "Denomina 'Al Cb PM Rafael Biazus Massoco' o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba".

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
004º	Sessão de 10/02/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(19)	SEG. PÚBLICA
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 09/02/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



EM Nº 54218.1/SSP
Referência: PMSC 54218/2020

Florianópolis, 28 de janeiro de 2021.

Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o **Processo PMSC 54218/2020**, que trata da Minuta de Projeto de Lei, que visa nomear o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Ambiental em homenagem ao "AL CB PM Rafael Biazus Massoco".

Justifica-se a nomenclatura em razão de seu "*Curriculum Vitae – In Memoriam*" (fls. 02), Elogios Funcionais (02/03) e pelo histórico abaixo:

- O Aluno Cabo PM Massoco ingressou na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina em 01 de março de 2011, no Curso de Formação de Soldados (CFSd), o qual foi realizado parte no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), em Florianópolis, e parte na 10ª Região de Polícia Militar Ambiental, em Herval d'Oeste. Após conclusão do CFSd, teve sua lotação inicial, em 21 de outubro de 2011, no 3º Grupamento do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, em Brunópolis, onde permaneceu por um período de três anos e meio.

- No período em que esteve em Brunópolis, iniciou o curso de graduação em Direito, na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), na cidade de Joaçaba.

- Já em 2015, após aprovação no Processo Seletivo Interno da PMSC para o ingresso na unidade especializada de Policiamento Ambiental, foi transferido para o 2º Pelotão da 1ª Companhia do, então, Batalhão de Polícia Militar Ambiental, iniciando seus trabalhos junto à unidade de Herval d'Oeste.

- Trabalhou junto à guarnição de serviço operacional, atendendo os mais variados tipos de ocorrências ambientais em toda a região de abrangência do 2º Pelotão, com destaque para os crimes contra a fauna, contra a flora, de poluição, contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural.

- Diante de sua aptidão para as questões jurídicas e por estar, naquele momento, cursando Direito, foi convidado pelo comandante da unidade, na época 1º Tenente PM Tatiano Cabral, a trabalhar junto à Seção Técnica (SETEC) do 2º Pelotão, auxiliando o comando no julgamento dos processos administrativos instaurados na unidade.

- Ao final do ano de 2017 foi aprovado para o Curso de Formação de Cabos (CFC), o qual estava cursando até o dia de seu falecimento, em 02 de março de 2018.

- Neste dia, o Al Cb Massoco estava em serviço operacional, em apoio à Guarnição de Serviço, para cumprimento da missão da Operação Ferrolho da Polícia Militar, a qual visava o patrulhamento ostensivo intenso de todos os pontos de divisa do Estado de Santa Catarina. Assim, a guarnição da Polícia Militar Ambiental de Herval d'Oeste foi empenhada para o policiamento aquático no Rio Uruguai, no município de Piratuba/SC, divisa com o Estado do Rio Grande do Sul. Durante o patrulhamento aquático, a embarcação se acidentou, colidindo em pedras, ocasionando a queda dos policiais militares na água, sendo que o Al Cb Massoco não retornou à superfície, falecendo por afogamento.

- Registre-se por ultimo, suas principais características pessoais, com destaque ao seu comprometimento institucional, ao caráter íntegro e a sua honestidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



características estas que refletem os valores a serem seguidos por todos os demais policiais militares ambientais que permanecem lutando na mesma missão.

Anote-se que este Projeto de Lei não impactará financeiramente o Estado e que o presente caderno está instruído com a **Informação 021/2021** e com o **Parecer nº 058/PL/2020**, da Consultoria Jurídica desta Pasta.

Juntamos o **Formulário de Verificação Procedimental**, em cumprimento ao Decreto 2.382/2014 e Instrução Normativa nº 001/SCC- DIAL/2014.

Assim, considerando que a proposta em pauta atendeu a todos os requisitos constitucionais e legais, encaminho à consideração de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas necessárias ao trâmite do procedimento legislativo pertinente.

Por derradeiro, informamos que a minuta de Projeto de Lei segue por *meio eletrônico*, no endereço: gemat@casacivil.sc.gov.br.

Respeitosamente,

Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Presidente do Colegiado Superior de Segurança
Pública e Perícia Oficial do Estado
de Santa Catarina
(PMSC 54218-2020)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº PL./0020.5/2021



Denomina "Al Cb PM Rafael Biazus Massoco" o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Al Cb PM Rafael Biazus Massoco" o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0020.5/2021

Denomina “Al Cb PM Rafael Biazus Massoco” o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I - RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 644, de 08 de fevereiro de 2021, o Projeto de Lei de autoria do Senhor Governador do Estado, que pretende denominar “Al Cb PM Rafael Biazus Massoco” o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba”, foi encaminhado à deliberação desta Casa.

A matéria foi lida no expediente da 4ª Sessão, de 10 de fevereiro de 2021 e encaminhada a esta Comissão na qual às fls. 06, fui designado relator com base no art.130, inciso VI, do Regimento Interno da Alesc.

Na justificativa da proposição às fls.03/04, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública do Estado, discorreu acerca das razões para a postulada homenagem (Processo PMSC nº 54218/2020) e informa que foram juntados à instrução do Processo Administrativo acima numerado, a informação nº 021/2021, o parecer nº 058/PL/2020 da consultoria jurídica e por fim o formulário próprio de verificação procedimental em cumprimento às disposições legais. (Decreto nº 2.382/2014 e Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL/2014). Em apertada síntese este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, o exame da admissibilidade das matérias e dos assuntos atinentes aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e da técnica legislativa, conforme



previsão do art. 72, inciso I, art. 144 inciso I e art. 210, inciso II, todos do Regimento Interno desta Casa.

Quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão, temos que a matéria tem natureza ordinária, assim sendo eleita a via legislativa adequada, se revela deflagrada por autoridade competente, *in casu*, o Governador do Estado à época, em obediência ao art. 50 *caput* e o art.71, inciso II ambos da Coístituição do Estado de Santa Catarina.

Que referida iniciativa encontra-se amparada pela Lei Estadual nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que consolida as Leis que dispõe sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina e atende as disposições contidas no art.3º e seus incisos, somadas a juntada dos documentos indispensáveis à instrução do feito, quais sejam: a justificativa com os relevantes serviços prestados em vida, a certidão de óbito, *curriculum vitae*, a certidão negativa ou positiva de denominação anterior expedida pelo órgão responsável pelo bem público e a declaração/certidão negativa de não há nenhuma condenação pela prática de crime, esta última exigência, em atendimento ao emanado pela recente Lei Estadual nº 18.010, de 06 de outubro de 2020, todas pelas quais, **faço a juntada com o relatório e voto.**

Do exposto, notando que a proposição não contraria o interesse público, na medida em que visa homenagear Cabo PM Rafael Biazus Massoco, que desempenhou exemplar carreira militar, com relevantes serviços prestados na área da segurança pública ao povo de Santa Catarina, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, voto pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0020.5/2021**, devendo seguir percurso regimental à Comissão de Segurança Pública, conforme fls.02.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MOACIR SOPELSA

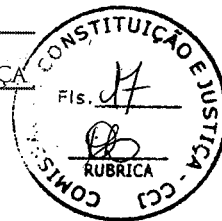
Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MOACIR SOPELSA, referente ao
Processo PL./0020.5/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 07 a 09.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Coronel Mocellin	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em

13.04.2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Coordenador das Comissões



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



CURRICULUM VITAE – IN MEMORIAM

1. Dados Pessoais

Nome: Rafael Biazus Massoco.

Nome de Guerra: Massoco.

Matrícula: 929985-8.

Naturalidade: Santa Maria – RS.

Esposa: Kariele Maciel.

Filhos: -

2. Data de nascimento: 04/03/1981.

3. Data de inclusão na PMSC: 01/03/2011.

4. Data de falecimento em serviço: 02/03/201.

5. Graduação: Al Cabo PM.

6. Cursos Militares:

Curso de Formação de Soldados (PMSC) - 01/03/2011 a 07/10/2011 (CFAP – Florianópolis e 10ª RPM – Herval d'Oeste);

Curso de Formação de Cabos (PMSC) – início em Dezembro de 2017 (EAD - sem conclusão devido ao falecimento durante o curso).

7. Cursos Cíveis:

Licenciatura em Letras (Centro Universitário Franciscano – UFN).

8. Condecorações PM:

- Não há.

9. Elogios funcionais: (total de 06 elogios)

Por serviços prestados (31/05/2015), por ter participado da prisão de caçadores apreendendo armas de fogo;

Por serviços prestados (22/10/2015), por ter demonstrado alto grau de eficiência durante enchente que assolou o município de Rio do Sul;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



Por ato de serviço (23/10/2015), pela competente atuação durante apoio à vítimas da enchente em Rio do Sul;

Por serviços prestados (08/07/2016), pela agilidade e profissionalismo demonstrado durante ação que culminou na prisão em flagrante de 05 (cinco) caçadores portando armas de fogo, inclusive armas de uso restrito, no dia 11 de junho de 2016, no município de Água Doce;

Por serviços prestados (08/03/2017), como referência elogiosa aos policiais do 2º pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (Herval d'Oeste) por devotado comprometimento em atendimento à ocorrência de corte ilegal de pinheiro brasileiro (*Araucaria angustifolia*), realizado no dia 08 e 11/03/2017, na Fazenda São Domingos, no município de Campos Novos/SC;

Por serviços prestados (01/12/2017), pelo devotado comprometimento aos trabalhos realizados junto ao 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental durante o decorrer do ano de 2017.

10. Breve histórico

O Al Cabo PM Massoco incluiu na PMSC em 01/03/2011, realizando o Curso de Formação de Soldados (CFSd) no mesmo ano, parte no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), em Florianópolis, e outra parte da 10ª Região de Polícia Militar Ambiental, em Herval d'Oeste. Após conclusão do CFSd, teve sua lotação inicial, em 21 de outubro de 2011, no 3º Grupamento do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, em Brunópolis, onde permaneceu por um período de três anos e meio.

Neste período em que esteve em Brunópolis, iniciou o curso de graduação em Direito, na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), na cidade de Joaçaba.

Posteriormente, no ano de 2015, após aprovação em Processo Seletivo Interno da PMSC para o ingresso em uma unidade especializada em Policiamento Ambiental, em 27 de maio de 2015 foi transferido para o 2º Pelotão da 1ª Companhia do, então, Batalhão de Polícia Militar Ambiental, iniciando seus trabalhos junto à unidade de Herval d'Oeste da Polícia Militar Ambiental.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



Inicialmente trabalhou junto à guarnição de serviço operacional, atendendo os mais variados tipos de ocorrências ambientais em toda a região de abrangência do 2º Pelotão, abrangendo crimes contra a fauna, contra a flora, de poluição, contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural, dentre outros.

Diante de sua aptidão para as questões jurídicas e por estar, naquele momento, cursando Direito, foi convidado pelo comandante da unidade, na época 1º Tenente PM Tatiano Cabral, a trabalhar junto à Seção Técnica (SETEC) do 2º Pelotão, auxiliando o comando no julgamento dos processos administrativos instaurados na unidade.

Ao final do ano de 2017 foi aprovado para o Curso de Formação de Cabos (CFC), o qual estava cursando até o dia de seu falecimento, em 02 de março de 2018.

Neste dia, o Al Cb Massoco estava em serviço operacional, em apoio à Guarnição de Serviço, para cumprimento da missão da Operação Ferrolho da Polícia Militar, a qual visava o patrulhamento ostensivo intenso de todos os pontos de divisa do estado de Santa Catarina. Sendo assim, a guarnição da PMA de Herval d'Oeste foi empenhada para policiamento aquático no Rio Uruguai, no município de Piratuba/SC, divisa com o estado do Rio Grande do Sul. Durante o patrulhamento aquático, a embarcação na qual a guarnição se encontrava acidentou-se quando em choque com pedras, ocasionando a queda dos policiais militares na água, sendo que o Al Cb Massoco não retornou à superfície (afogamento).

O Al Cb MASSOCO ficou marcado nos registros da nossa instituição, juntamente com outros bravos policiais que tombaram em serviço, com todo o mérito e louvor que merecem, os quais levaram e cumpriram o juramento de conclusão do Curso de Formação de Soldados:

“Ao ingressar na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



Homem exemplar, comprometido, de caráter íntegro e honesto. Seu espírito de companheirismo e honestidade refletem os valores a serem seguidos por todos, e sua farda envergada representa motivo de orgulho a todos os demais policiais militares ambientais que permanecem lutando pela mesma missão. Por todos estes motivos, jamais será esquecido e ficará eternizado no 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (Joaçaba).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

RAFAEL BIAZUS MASSOCO

CPF

001.461.120-16

MATRÍCULA

150136-01-55 2018 4 00012 293 0002607 77

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com 36 anos

NATURALIDADE

Santa Maria, RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº 6076143632, SSP/RS

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO RENATO MASSOCO e de MARIA HELENA BIAZUS MASSOCO, ambos residentes e domiciliados na Avenida Doris, s/n, centro, Santa Maria, RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de março de dois mil e dezoito, às 10:00 horas

DIA

01

MÊS

03

ANO

2018

LOCAL DE FALECIMENTO

Represa Machadinho, Piratuba, SC

CAUSA DA MORTE

Violenta, Parada cardio respiratória, asfixia por afogamento

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)

Cemitério Santa Rita em Santa Maria-RS

DECLARANTE

KARIELLE MACIEL MASSOCO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Ricardo Reinert Marques, CRM nº 3547

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Não constam observações neste registro. Não constam anotações ou averbações no registro. Era policial militar, casado com KARIELLE MACIEL MASSOCO, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, nº 1563, Bairro centro, apt 201, Herval d'Oeste, SC. O extinto não deixou filhos. Não deixou herdeiros interditos. Deixa bens a inventariar sem testamento conhecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG falecido	6076143632	17/12/2010	SSP/RS	-
CTPS falecido	1508766	30/08/2001	-	-

CEP Residencial falecido

89.610-000

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

ARPENBRASIL AA 006745767 BRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHAO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DO BATALHAO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL



DECLARAÇÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DENOMINAÇÃO

Eu, **MARCO ANTÔNIO MARAFON JÚNIOR**, Capitão PM Matrícula 929679-4, Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPMA, situada na Rua Armino Heberle, 315, Vila Remor município de Joaçaba - SC, declaro para os devidos fins, a inexistência de qualquer denominação desta OPM, sendo que desde sua criação nunca possuiu nenhum nome.

Por ser verdade que dato e assino a presente declaração.

Joaçaba, SC 09 de novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MARAFON JÚNIOR
Capitão PM Comandante da 1ª CIA/2º BPMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
1ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DO COMANDANTE

Eu, **MARCO ANTÔNIO MARAFON JÚNIOR**, Capitão PM Matrícula 929679-4, Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPMA, situada na Rua Armino Heberle, 315, Vila Remor município de Joaçaba - SC, declaro para os devidos fins que o Policial Militar falecido, **RAFAEL BIAZUS MASSOCO**, não tem nenhuma condenação pela prática de crime, não sendo seu nome vinculado em nenhum dos impedimentos contidos no art. 4º da Lei estadual nº16.720/2015:

- a. de lesa-humanidade;
- b. de tortura e/ou violação de direitos humanos;
- c. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- d. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a recuperação judicial;
- e. contra o meio ambiente e a saúde pública;
- f. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- g. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- h. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- i. de redução à condição análoga à de escravo;
- j. contra a vida e a dignidade sexual; e
- k. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Por ser verdade que dato e assino a presente declaração.

Joaçaba, SC 09 de novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MARAFON JÚNIOR
Capitão PM Comandante da 1ª CIA/2º BPMA



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0020.5/2021

“Denomina "Al Cb PM Rafael Biazus Massoco" o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Governador do Estado, que visa denominar "Al Cb PM Rafael Biazus Massoco" o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 54218.1, subscrita pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, datada de 28 de janeiro de 2021, às pp. 2 e 3 dos autos eletrônicos, a proposta objetiva denominar o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Município de Joaçaba em homenagem ao Al Cb PM Rafael Biazus Massoco, que teve exemplar carreira militar, destacando-se no atendimento de ocorrências relativas aos crimes ambientais.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de fevereiro de 2021 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião virtual de 13 de abril de 2021.

Naquela fase processual o Relator, acostou aos autos os documentos a que se refere o art. 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, bem como a declaração/certidão negativa de que não há nenhuma



condenação contra o homenageado pela prática dos crimes especificados no art. 4º da Lei nº 16.720, de 2015 [com redação dada pela recente Lei nº 18.010, de 6 de outubro de 2020], autuados às pp. 9 a 15 do processo eletrônico.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública, em que, nos termos regimentais, me foi designada a sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

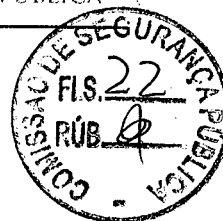
A esta Comissão de mérito incumbe examinar a convergência ao interesse público das matérias que discorram sobre os campos temáticos elencados no art. 74, I a V, em cumprimento ao preceituado no inciso III do art. 144 e no inciso III do art. 209, todos do Regimento Interno deste Poder.

Nesse sentido, da análise atinente ao mérito, entendo o objeto convergente ao interesse público, de nenhuma forma contraria o interesse publico.

Ante o exposto, com base nos arts. 74 e 144, III, do RIALESC, voto no âmbito desta Comissão de Segurança Pública pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 0020.5/2021.

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) **DEPUTADO MILTON HOBUS**, referente ao

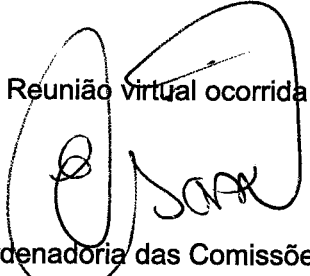
Processo **PL./0020.5/2021**, constante da(s) folha(s) número(s) **20 e 21**.

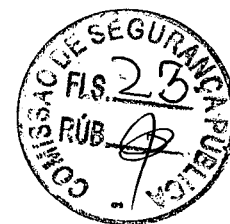
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Coronel Mocellin	☐	☒	☐
Dep. Ada Faraco de Luca	☐	☒	☐
Dep. Bruno Souza	☐	☐	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. Jessé Lopes	☐	☒	☐
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em **15/12/21**


Coordenadoria das Comissões
Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Segurança Pública, em sua reunião de 15 de dezembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0020.5/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021

Miguel Atherino Apóstolo
Chefe de Secretaria